



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## RESOLUÇÃO Nº 002/2017

*Concede revisão geral anual de vencimento aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu e dá outras providências.*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Jorge Augusto Pereira**, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, ativos e inativos, de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata esta Resolução é assegurada aos servidores públicos pela Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso X e Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, art. 111.

§ 2º. O percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

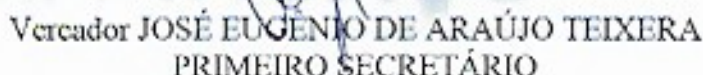
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2017.

A Mesa Diretora:

  
Vereador **JORGE AUGUSTO PEREIRA**  
PRESIDENTE

  
Vereador **JUÁREZ CLÉRES ELÓI**  
VICE-PRESIDENTE

  
Vereador **JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO